

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL - REPIS - CLAUSULA POR ADESÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em observância aos ditames da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, os sindicatos signatários, observando o estabelecido nas suas respectivas Assembleias Gerais, convencionam a regulamentação referente ao tratamento diferenciado a ser dispensado aos microempreendedores individuais (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da atividade de conservação e assistência técnica de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e similares, do Estado de São Paulo, na região de representação dos subscritores, no âmbito de piso salarial a ser aplicado aos empregados admitidos após 01/12/2014.

O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado para as empresas acima referenciadas, será gerido pelas normas a seguir especificadas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Para adesão ao REPIS, condição indispensável para utilização dos benefícios estipulados, as empresas enquadradas na forma do parágrafo primeiro, deverão protocolar no Sindicato das Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Similares do Estado de São Paulo – Secaeesp, o requerimento de expedição de CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS através do formulário específico a ser obtido no site [www.secaeesp.com.br](http://www.secaeesp.com.br).

**I** – O requerimento será elaborado em 03 (três) vias, assinado pelo representante legal da empresa requerente e pelo contabilista responsável. A assinatura do responsável legal da empresa requerente deverá ser reconhecida em cartório em apenas 2 (duas) vias. O requerimento deverá constar as seguintes informações:

**A)** Razão Social, CNPJ, NIRE, Capital Social registrado na JUCESP, Endereço Completo, CNAE da Atividade principal, Endereço de e-mail, Telefone e Identificação do Representante Legal e do Contabilista Responsável.

**B)** Número total de empregados na data do requerimento.

**C)** Declaração de que a receita total auferida no ano calendário vigente, ou proporcional ao mês da declaração, permite enquadrar a empresa na faixa de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no regime especial de piso salarial.

**D) Compromisso e comprovação de cumprimento de todas as cláusulas desta Convenção.**

**E) Ciência de que a falsidade da declaração ou o descumprimento das demais cláusulas deste instrumento ocasionará a exclusão da empresa no REPIS e a obrigará ao consequente pagamento das diferenças salariais eventualmente apuradas.**

**F) Ciência e obrigatoriedade de realizar a homologação do contrato de trabalho do empregado desligado de acordo com esta convenção, cláusula 38.**

**II** – Constatado o cumprimento dos pré-requisitos pelas entidades sindicais, patronal e profissional, estas deverão em conjunto fornecer às empresas solicitantes o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento.

**III** – Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa será comunicada pelo e-mail cadastrado pelas entidades sindicais, patronal e profissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para que regularize sua situação em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio das pendências, os sindicatos signatários deverão emitir o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento das exigências enviadas pelo Sindicato da Categoria. Decorrido esse prazo, e em não havendo a regularização, o requerimento será arquivado e a solicitação negada.

**IV** - As empresas somente deverão praticar os pisos especiais após protocolar o requerimento de adesão junto ao Secaeesp, ficando sujeitas ao deferimento do pleito. Em caso de indeferimento, deverão adotar os pisos previstos na cláusula 3ª deste instrumento, inclusive com pagamento retroativo a 1º de dezembro de 2014, das diferenças salariais eventualmente apuradas.

**V** – A adesão ao sistema REPIS não implicará em equiparação salarial com os empregados existentes.

**VI** – Em atos homologatórios de rescisão de contrato de trabalho e comprovação perante a Justiça do Trabalho do direito ao pagamento dos pisos salariais previstos nesta cláusula, a prova do empregador se fará através da apresentação do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.

**VII** – Para emissão de segunda via do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, a empresa deverá imprimir o modelo de requerimento contido no site:

[www.secaeesp.com.br](http://www.secaeesp.com.br), preenchê-lo e protocolá-lo na sede do Secaeesp, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) por certificado requerido. O documento será disponibilizado para retirada pela empresa, em 05 (cinco) dias úteis. Para as empresas localizadas fora da cidade de São Paulo, deverão entrar em contato com o setor jurídico do Secaeesp para solicitarem o procedimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Salários Normativos do Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) – O CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS facultará às empresas a prática de pisos salariais com valores diferenciados daqueles previstos na cláusula 3<sup>a</sup>, desde que cumprida integralmente à jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais efetivamente trabalhadas, como segue:

#### **REPIS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E MICROEMPRESA (ME)**

Office Boy	R\$ 828,00
Mensageiro	R\$ 828,00
Serviços de Limpeza	R\$ 828,00
Ajudante Geral	R\$ 828,00
Copeiro	R\$ 828,00
Carregador	R\$ 828,00
Empacotador	R\$ 828,00
Auxiliar de Instalação	R\$ 828,00
Recepcionista	R\$ 828,00
Atendente	R\$ 828,00
Auxiliar de Serviços Gerais / Operações	R\$ 828,00
Motoboy / Entregador	R\$ 828,00
Controlador de Acesso / Porteiro	R\$ 828,00
Repositor	R\$ 916,47
Auxiliar Administrativo	R\$ 916,47
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 916,47
Auxiliar de Monitoramento	R\$ 916,47
Auxiliar de Manutenção	R\$ 916,47
Secretária	R\$ 916,47
Caixa	R\$ 916,47
Auxiliar Técnico em Informática	R\$ 916,47
Auxiliar Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 916,47
Auxiliar Técnico Eletrônico	R\$ 916,47
Instalador ou Mantenedor de Sistemas Eletrônicos	R\$ 935,06
Monitor de Sistemas Eletrônico Interno e/ou Externo	R\$ 935,06

Garantia dos Comissionistas	R\$ 935,06
Digitador (30 hs semanais)	R\$ 1.003,56
Consultor de Negócios	R\$ 1.003,56
Técnico	R\$ 1.003,56
Técnico Eletrônico	R\$ 1.003,56
Técnico de Informática	R\$ 1.003,56
Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 1.003,56
Fiscal ou Gerente	R\$ 1.093,70

#### **REPIS PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Office Boy	R\$ 874,00
Mensageiro	R\$ 874,00
Serviços de Limpeza	R\$ 874,00
Ajudante Geral	R\$ 874,00
Copeiro	R\$ 874,00
Carregador	R\$ 874,00
Empacotador	R\$ 874,00
Auxiliar de Instalação	R\$ 874,00
Recepcionista	R\$ 874,00
Atendente	R\$ 874,00
Auxiliar de Serviços Gerais / Operações	R\$ 874,00
Motoboy / Entregador	R\$ 874,00
Controlador de Acesso / Porteiro	R\$ 874,00
Repositor	R\$ 967,39
Auxiliar Administrativo	R\$ 967,39
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 967,39
Auxiliar de Monitoramento	R\$ 967,39
Auxiliar de Manutenção	R\$ 967,39
Secretaria	R\$ 967,39
Caixa	R\$ 967,39
Auxiliar Técnico em Informática	R\$ 967,39
Auxiliar Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 967,39
Auxiliar Técnico Eletrônico	R\$ 967,39
Instalador ou Mantenedor de Sistemas Eletrônicos	R\$ 987,00
Monitor de Sistemas Eletrônico Interno e/ou Externo	R\$ 987,00
Garantia dos Comissionistas	R\$ 987,00
Digitador (30 hs semanais)	R\$ 1.059,31

Consultor de Negócios	R\$ 1.059,31
Técnico	R\$ 1.059,31
Técnico Eletrônico	R\$ 1.059,31
Técnico de Informática	R\$ 1.059,31
Técnico em Suporte Help Desk	R\$ 1.059,31
Fiscal ou Gerente	R\$ 1.154,46

**Reajustes/Correções Salariais**